

LEI Nº 1.215/2008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a realização de obras de infra-estrutura urbana e equipamento comunitário e social no município de Serrana.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, ficando autorizada, se necessário, a suplementação sem comprometimento do percentual máximo vigente.

Art. 4º. Fica convalidado o convênio celebrado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo no exercício de 2.007, referente à utilização de recursos previstos na rubrica orçamentária própria de referida Secretaria de Estado para o mencionado exercício fiscal de 2.007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.212/2.008

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de fevereiro de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral